



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria de Administração**

**DECRETO Nº 4356, de 21 de julho de 2020.**

**EMENTA:** REGULAMENTA O ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PROPRIETÁRIOS RURAIS DE CHACARAS, PEQUENOS LOTES E PEQUENOS SÍTIOS PELO PROGRAMA MAIS AGRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender aos pequenos produtores que realizam pequenas plantações em chácaras, lotes e pequenas áreas sem registros e usam a produção para consumo próprio;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 15 da Lei n.º 1.480, de 19 de dezembro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os proprietários de chácaras, pequenos lotes rurais e pequenos sítios que produzem alimentos para o consumo familiar e não possuem registros de suas propriedades poderão ser atendidos através do programa Mais Agro.

**§1.º** - Os beneficiários descritos no caput ficam dispensados do cumprimento do item I e II do artigo 5.º da Lei n.º 1.480 de 19 de dezembro de 2019.

**§2.º** - Os beneficiários descritos no caput devem cumprir o inciso III do 5.º da Lei n.º 1.480 de 19 de dezembro de 2019, bem como, proceder o pagamento dos serviços executados quando devidos.

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 21 de julho de 2020.

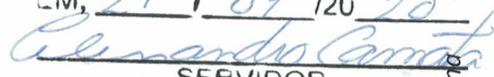
  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 21/07/2020.

  
**Elyzangela Soares Comério**  
Secretária da SEMADI



**Marcio Paier**  
Técnico Administrativo

**Data de Publicação**  
O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 21/07/2020  
  
SERVIDOR  
**Alessandro Camata**  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 5001

Página

1